



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES  
PODER LEGISLATIVO

Boa Esperança-ES, 21 de maio de 2024.

**INDICAÇÃO nº \_\_\_\_\_/2024**

Autor: Carlos Venâncio

Excelentíssima Senhora Fernanda Siqueira Sussai Milanese

Prefeita do Município de Boa Esperança – ES

O Vereador subscritor no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Vigente e Regimento Interno, indica à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Boa Esperança – ES, que “Solicita que seja feita por meio do setor competente, uma Revisão no Enquadramento Funcional, Lei Complementar nº 1673/2018, no que se Refere ao Quadro Suplementar das Secretarias Escolares II”.

**JUSTIFICATIVA:** A importância do Servidor Público em um Município é de extrema e indiscutível importância, uma vez que o mesmo é responsável de promover a circulação das engrenagens do serviço público, considerando que sua ausência pode causar atraso ou, por muitas vezes, a paralisação do serviço para a população, à qual paga seus impostos e tem seu direito previsto na Constituição Federal.

A “Lei Complementar Nº 1.673, de 26 de Dezembro de 2018, que Dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações”. Em seu Art.4º, os grupos ocupacionais foram divididos de acordo ao “Nível de Ensino e Complexidade das Atribuições”, sendo, o requisito de “Secretária Escolar II” é Curso Superior e Informática;

No entanto, hoje, as Secretárias Escolares II, Fernanda Wagmaker Fernandes, Lucinéia Aparecida Pego e Rosimery Coradi Tomasini Verly, se encontram enquadradas na “Carreira IV” onde se encontram englobados vários cargos que não possuem a exigência de curso superior e Informática, acarretando com isso, uma defasagem em seus salários e vencimentos. Quando na realidade, o correto seria enquadrá-las na “Carreira V”, grupo ocupacional especialista que exige nível Acadêmico/superior.

Considerando ser uma reivindicação legítima das servidoras citadas, solicitamos respeitosamente que as devidas providências sejam tomadas em relação a esta indicação, para sanar essa inconsistência.

Carlos Venâncio

Vereador/Autor



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://boasesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003200310030003A005000

Assinado eletronicamente por **CARLOS VENANCIO** em 22/05/2024 15:01

Checksum: **5A428C9F18D0CD55200AE44C9DC1CF45C1A3FBD644BEC9CF6E3BFFF4AB0174F2**

